CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG

CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395 camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 15/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2022

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua Major José Benício, nº 39, Bairro Centro, Minas Novas, torna público a abertura do Processo Administrativo 15/2022, na modalidade Pregão Presencial 07/2022 para registro de preço, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de execução direta.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 15/2022 e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

ÁREA SOLICITANTE

REQUISITANTES	
REQUISITANTES	
SECRETARIA DA CÂMARA	Action 1

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Local: Câmara Municipal de Minas Novas.

Dia: 08/11/2022 às 09:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Local: Câmara Municipal de Minas Novas.

Dia: 08/11/2022 às 09:00 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento dosenvelopes e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:

Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supramencionado, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, ou através do telefone (33) 3764-1216 ou site www.minasnovas.mg.leg.br.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

1. DO OBJETO

2. AQUISIÇÃO	DE VEÍC	ULO 0 KM	SEDAN, 4	PORTAS, 5	PASSAGEIROS,	FLEX,	COMPLETO
					RAIS DA CÂMARA		

1.1.2. O prazo de validade deste contrato será conforme Termo de Referência ANEXO I a contar da data de sua assinatura adjudicação / homologação.

DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail <u>camaraminasnovas@gmail.com</u>, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 16h.

O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

Número do pregão presencial impugnado;

LEGISLANDO PARA O CAMPO E PARA A CIDADE

Nome da Empresa impugnante;

Razões da impugnação;

Nome do signatário da impugnação;

Dados da empresa impugnante.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

Até três (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 1.3. Integram este edital, independente de transcrição:
- A) Anexo I Termo de Referência.
- b) Anexo II Minuta contratual / Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III Carta de Credenciamento.
- d) Anexo IV Declaração de enquadramento ME/EPP.
- e) Anexo V Declaração De Ciência E Cumprimento Dos Requisitos DeHabilitação.
- f) Anexo VI Modelo Carta Proposta.
- g) Anexo VII Planilha quantitativo e custo / Estimativo de Preço.
- h) **Anexo VIII** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII doartigo 7.º da Constituição Federal.
- i) Anexo IX Declaração De Aceitação Das Condições De Licitação E Submissão As Disposições Legais.
- J) Anexo X Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos/ Idoneidade
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00(oitenta mil reais) é EXCLUSIVA às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, oslicitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de DECLARAÇÃO conforme ANEXO IV sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006¹.(AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

Poderá o licitante apresentar envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma prevista neste Edital;

As empresas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

ADM 2021/2022

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

- **2.2.6.** Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem.
- **2.2.8.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contrataçãopara as empresas, entendendose por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas sejam iguais ou até 05% (cincopor cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

2.2.8.1.	Ocorrendo o	empate.	proceder-se-á da	sequinte forma:
2.2.0.1.	Coon chac o	cilipato,	proceder se a da	ocganic roma.

- a) Sorteio entre as empresas classificadas;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte,na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.2.8, na ordem classificatória,para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente e (ou) representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa licitante,

devendo, ainda, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ououtro documento equivalente, no caso de sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual,

no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de investidura.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo constante no Anexo III.

Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar a declaração que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no certame, conforme modelo constante no Anexo V.

3.6 Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho em qualquer fase do certame.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS PARA CREDENCIAMENTODEVERÃO ESTÁ FORA DOS E NVELOPES PODENDO O PREGOEIRO ANALISAR CASOS OMISSOS.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta Comercial / Registro de preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Local de entreg<mark>a d</mark>os enve<mark>lopes: Câmara Municipal de Min</mark>as Novas – Rua Major José Benício, n° 39, Bairro Centro, Minas Novas, Minas Gerais – sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Data para entrega dos envelopes: 08/11/2022 às 09:00 horas

O Pregoeiro Oficial não se responsabilizará por envelopes de Documentação e endereçados por via postal ou por outras formas entregues em local diverso do disposto no preâmbulo deste instrumento convocatório e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres: ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL / REGISTRO DE PRECO

ENVELOPE NOT NOT COMERCIAE / REGISTRO DE L'REGO
Comissão Permanente de Licitação Processo 15/2022/Pregão Presencial n.º 07/2022 Proponente:
ENVELOPE № 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação Processo 15/2022 /Pregão Presencial n.º 07/2022
Proponente:
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS / REGISTRO DE PREÇO
As propostas deverão ser datilografadas, impressas ou outra forma legível, em uma via, rubricada e a última assinada pelo representante da empresa sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo observado o modelo constante dos Anexos VI – Carta Proposta e VII – Planilha de Quantitativos e Especificação do Objeto e deverão constar:
a) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da empresa proponente.
b) Descrição completa do item ofertado, marca, preço unitário e total em moedacorrente do país, con 02 (duas) casas decimais.
c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da licitação.
LEGISLANDO PARA O CAMPO E PARA A CIDADE
d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o FORNECIMENTO do objeto da presente licitação.

No caso de discordância entre os valores unitários e totais, lançados na proposta, prevalecerá o valor unitário.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

A **marca** do produto ofertado deverá ser informada no campo **"marca"** ou deverá ser informada, obrigatoriamente, ao Pregoeiro, sempre que este solicitar uma vez se não estiver indicado na proposta da licitante participante.

O prazo de entrega do objeto deverá ser conforme termo de referência conforme anexo I.

Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

A apresentação da proposta será considerada com evidência de que o licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos; que os comparou entre si; que obteve da Câmara Municipal de Minas Novas informaçõessatisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmentesatisfatória.

7. DA HABILITAÇÃO

Regularidade Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso desociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

a)	Prova de	inscrição no	Cadastro	Nacional de	Pessoas	Jurídicas;
----	----------	--------------	----------	-------------	---------	------------

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal, sehouver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria –geral da Fazenda Nacional- PGFN, CONFORME Portarias MF 358 e 443/2014; http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/ /InformaNICertidao.asp?tipo=1
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade; https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede dolicitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando ainexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. http://www.tst.jus.br/certidao

Qualificação econômica - financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sedede pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. (Comarca do Município FÓRUM)
- b) As empresas em situação de recuperação judicial nos termos da Lei 11.101/05, caso não possuam as certidões negativas de falência ou concordata, deverão apresentar, em substituição à referida certidão, documento emitido pelo juízo universal (responsável do processo de recuperação judicial) em que ateste a capacidade econômico-financeira da empresa ou que ela está apta a participar de certames licitatórios.

LEGISLANDO PARA O CAMPO E PARA A CIDADE

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de Habilitação:

- **a)** Declaração de aceitação das Condições de Licitação e Submissão às Disposições Legais conforme **Anexo IX**
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos/idoneidadeconforme Anexo X.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

c) Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da ConstituiçãoFederal, conforme Anexo VIII.

Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para a abertura desta licitação. Os documentos apresentados em copia de Xerox serão autenticados pelo servidor da Câmara no ato do certame, onde a licitante deverá apresentar a cópia original para autenticação do mesmo. Os documentos que não constarem prazo de vencimento serão aceito com emissão de no máximo de 90 dias.

As Empresas que possuírem restrição qualquer dos documentos de regularidade fiscal previsto neste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove а sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data que recebeu a informação que foi declarada vencedora do certame;

O beneficio de que trata o sub item anterior não eximirá as empresasda apresentação de todos os documentos exigidos na cláusula 6.2 deste Edital, sob pena de não habilitação;

O prazo de que trata o subitem 6.6, supra, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

4DM 2021/2022

6.9 A não regularização da documentação, fixada no subitem, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Artigo 17, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

MUNICIPAL DE MINAS NOVAS LEGISLANDO PARA O CAMPO E PARA A CIDADE

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a *Proposta Comercial / Registro de Preço* e os *Documentos de Habilitação*, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9. DOS LANCES VERBAIS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

Após o encerramento e identificação dos representantes das empresasproponentes, o (a) pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo (a) Pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2003.

Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade atravésde documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes comos de mercado;

Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis ea licitante terá sua proposta desclassificada;

- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93,art. 40, VII c/c art 44, §2º.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4o.

Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor daproposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser 1% (Um por cento) sobre o valor unitário do item.

Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os melhores propostas até 0 máximo (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclam ação do vencedor. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena deaplicação das penalidades previstas neste Edital. O (a) pregoeiro (a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço eos demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará em exclusão da disputa do item em questão, restandosua última oferta Contratada para fins de classificação definitiva. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar em da formulação de lances.

MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes empresas preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O (a) pregoeiro (a) convocará a empresa, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 - CENTRO - MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 - TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

b) A convocação se do subitem anterior.		rteio, n	o caso de ha	ver pro	postas	empatadas, r	nas	condições
c) Não havendo a a convocadas para o empresas, cujos va subitem 8.10.	exercício do direito	o de pi	referência, re	speitac	da a ord	dem de class	sificação,	
d) Na hipótese da n em favor da propos				subite	m 8.10	o objeto licit	ado será	adjudicado
					7			
Caso a determicroempresa ou e desde logo, à negor								
O disposto apresentada por mi	no subitem 8.10 croempresa ou emp				do a m	elhor ofertai	nicial nã	o tiver sido
O (a) pregoe disposições das alí trata o subitem 8.10		ubitem	8.10, ou, na					
						2		
Após a neg (a) examinará a ace	gociação, se houver eitabilidade do meno		, decidindo n	notivad	amente	a respeito.	(;	a) pregoeiro
O (a) prego unitários dos Materi	peiro (a) poderá a ais/serviços, bem co							de preços
de habilitação de se	aceitável a oferta eu autor.	A Ches		47.10	110	WITTO		
DA DEVOLU	ÇÃO DO ENVELOP	E DE H	ABILITAÇÃC)				
a) Não havendo	interposição	de	recurso,	0	(a)	pregoeiro	(a)	procederá

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras docertamente, serão devolvidos após a assinatura DO CONTRATO pelas licitantes que lograram êxito;

imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta sejadesclassificada.



A tempestividade;

RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas enviarem <u>nova proposta</u> de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.
10. DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS
Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igua númerode dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2003.
O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contarda intimação do ato o u da lavratura da ata.
DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS
São pressupostos de admissibilidade do recurso:
A legitimidade; LEGISLANDO PARA O CAMPO E PARA A CIDADE
O interesse de recorrer;
A existência de ato administrativo decisório;



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

A forma escrita;
A fundamentação;
O pedido de nova decisão.
É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.
10 - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO
10.1. Interposto o recurso, o (a) pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.
10.2. Admitindo o recurso, ao (à) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
10.3. Os recursos serão dirigidos ao (à) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.
10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Câmara Municipal, aos cuidados do (a) pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. Os recursosprotocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.
10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aosinteressados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Câmara Municipal de Minas Novas/MG.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

	Inexistindo	interposição	de	recurso,	0	Pregoeiro	adjudicará	0	objeto
da lid	citação ao licitan	te vencedor, e	encamir	nhará o proce	esso	respectivo para	homologação do)	resultado
pela	Autoridade Com	petente.							

Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará neste caso opregoeiro o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologaráo procedimento licitatório.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **12.1**. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Câmara convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de FORNECIMENTO nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- **12.1.1.** O prazo para assinatura DO CONTRATO indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
- **12.1.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

LEGISLANDO PARA O CAMPO E PARA A CIDADE

- **12.2.** Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços compreços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos SERVIÇOS a serem fornecidos.
- **12.3.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura DO CONTRATO, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2003, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Câmara e pelos beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela Contratadas, bem como neste Edital e no Termo de Referência.

Como condição assinatura DO CONTRATO, para 0 licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos emque não situação apresentar regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registrode preços conforme o que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

Os contratos decorrentes do SRP deve<mark>rã</mark>o ser assinados no prazo de validade DO CONTRATO e deverão ser elaborados nos termos do **Anexo II**.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas na própria Ata – Anexo II.

- 13 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será

conforme Termo de Referência em anexo (Anexo I).

13.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

13.3. Se o obje	eto não f	for entregue	conforme	condições	deste	edital	e seus	anexos,	o pag	gamento
ficará suspenso até s	eu receb	imento defin	itivo.							

- **13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 13.4.1. O PAGAMENTO SE FARÁ COM A APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: <u>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</u>, <u>NOTA FISCAL</u>.
- **13.5.** Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do objeto licitadoestão alocados no orçamento da Câmara Municipal de Minas Novas, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de FORNECIMENTO, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis e incluem todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza, ficando assegurada à contratada e (ou) contratante, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - O setor	competente	para rece	ber, confer	r e fis <mark>cal</mark> i	zar o	objeto	destalicitaç	ão será
a REQUISITAN	ITE	-				14		
REQUISITANT	ES			1				
SECRETARIA	DA CÂMARA	CIDAL	DEM	MAG	NO	1///	0	
	PONT	CIFAL	DE M	INAO	MO	VAS		

, ou quem esta determinar, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contratonos aspectos de qualidade e segurança.

O objeto licitado deverá ser entregue no local indicado na Autorização de FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira na Câmara Municipal de Minas Novas, Minas Gerais nos horários de 08:00 às 17:00 horas.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

15.4. REQUISITANTE	
13.4. NEQUISITANTE	
REQUISITANTES	
REQUISITANTES	
SECRETARIA DA CÂMARA	
SECRETARIA DA CAMARA	

, ou a quem esta determinar, as atestará a entrega dos SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações da ata de Registro de Preço e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

- **15.5.** A Câmara Municipal de Minas Novas se reserva o direito de não receber as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório,podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **15.6.** A empresa Contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, mercadoria em que se verificarem em desacordo ou SERVIÇOS com defeitos de fabricação, prazo de validade vencido e outros, e se tratando de serviços a contratada deverá corrigir o que por ventura não estiver em acordo com o objeto contratado.
- **15.7.** A empresa Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato pela Câmara Municipal de Minas Novas MG, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- **15.8.** A Câmara Municipal de Minas Novas não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipótesesprevistas, expressamente, neste Processo.
- 15.9. Na ocorrên<mark>cia de atrasos na entrega d</mark>o objeto, a Câmara Municipal de Minas Novas poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

OBS: O quantitativo deste processo é estimativo para registro de preço, dando-lhe o direito a Administração de não solicitar todos os itens e quantitativos.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. O produto objeto deste instrumento e da Autorização deFORNECIMENTO, será recebido pelo detentor do contrato, no local determinado no item 15 (quinze) deste instrumento, em conformidade como disposto no artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

- **16.2.** O produto deverá ser novo, proveniente de fábrica e acondicionado de forma a garantir completa segurança durante o transporte e se tratando de prestação serviço será recebido em conformidade do objeto.
- **16.3.** No caso de defeitos ou imperfeições nos SERVIÇOS, os mesmos serão recusados, cabendo à detentora da Ata de registro de Preço substituí-los, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal de Minas Novas, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
 - 16.4. O produto deverá ser substituído por outro com as mesmas características exigidas no edital.
- **16.5.** O produto deverá ser entregue acompanhado dos documentosfiscais respectivos e devem conter, obrigatoriamente, descrição, quantidades, preços unitário e total, autorização de FORNECIMENTO expedida pela Câmara.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O detentor do contrato ensejar o retardamento da execução do objeto do registro de Preço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, além dos sócios pertence ao quadro societário da empresa.
- 17.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento do contrato:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30.º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor contratado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, na hipótese de a empresa, injustificadamente, desistir da Ata de registro de preço ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

17.3. O valor das multas aplica	adas será pago pela ei	mpresa por meio de guia ¡	orópria emitida pela Câmara
Municipal de Minas Novas, no	prazo máximo de 03 (t	três) dias úteis a contar da	aplicação da sanção.

17.4 . As	sanções	previstas	neste	capítulo,	face	à	gravidade	da	infração,	poderão ser	aplicadas
cumulativ	amente,	após	3	regular		pro	cesso	ac	dministrativ	o em	que
se garant	tirá a obse	rvância do:	s princí	pios do co	ntradit	ório	e da ampla	a de	fesa.		

18. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **18.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e firmar compromissos com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.

Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentaçãoda proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

- 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, depois de aberta asessão do pregão. Salvo na ocasião que o preço apresente irregularidade comprovada é que seja autorizado pelo Pregoeiro.
- 19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissõespuramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

	19.5.	Toda	а	documentação	apresentada	neste	instrumento	convocatório	е	seus an	exos	são
comp	lemen	itares (ent	re si, de modo d	que qualquer d	detalhe	que se meno	ione em um d	doc	umento e	e se o	mita
em ou	utro se	erá cor	sid	lerado especifica	ado e válido.							

- 19.6. Poderá a Administração exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.
- 19.7. A empresa detentora da Ata de registro de Preço é responsável pela qualidade dos Produtos ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Minas Novas, independente de ser apenas representante, distribuidor e (ou) revendedor ou prestador de serviços.
- 19.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação , podendo a Câmara Municipal de Minas Novas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivados de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.9. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.
- 19.10. O Licitante vencedor do certame deverá se apresentar para assinatura da Ata de Registro de Preço Contrato em até 5 dias após a convocação pela Câmara Municipal.
- 19.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como dasdemais normas legais que disciplinam a matéria.

LEGISLANDO PARA O CAMPO E PARA A CIDADE

19.12. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no 2 de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail camaraminasnovas@gmail.com ou através do telefone (33) 3764-1216.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

Onofre Gomes de Azevedo

Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM SEDAN, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, FLEX, COMPLETO, AIRBAG, FREIO ABS.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme Planilha em Anexo VII

1.2. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado do Contrato é de: R\$ 91.000 (Noventa e um mil reais), de conformidade com consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

2 – MOTIVAÇÃO

A aquisição se faz necessária ao transporte de vereadores e servidores em atendimento aos serviços gerais da Câmara Municipal.

3 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item ofertado, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

4 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:



s.

instrumento.

RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 - CENTRO - MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 - TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

Executar o FORNECIMENTO conforme solicitação da REQUISITANTE: REQUISITANTES SECRETARIA DA CÂMARA
Ou a quem esta determinar, responsável por gerir o contrato integralmente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do produto.
Efetuar os pagamentos devidos a empresa Contratada nas condições estabelecida s.
Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato,nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Expedir atestado de FORNECIMENTO, que servirá de instrumento de avaliação documprimento das obrigações do contrato e dos pagamentos devidos.
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao FORNECIMENTO que venham a ser solicita dos pelos colaboradores (empregados) da Contratada.
5 – RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:
O Contratado obriga-se a:
Executar o contrato dentro do melhor padrão de qualidade e executar o FORNECIMENTO através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisq uer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
Permitir e facilitar à Fiscalização da Administração, inspeção dos produtos a serementregues, prestando todas as informações solicitadas pela Administração.
Informar à Fiscalização da Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o FORNECIMENTO dentro do prazo requisitado pela Administração e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
Responsabilizar- se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprime nto deste instrumento.
Realizar o FORNECIMENTO no endereço indicado, de acordo com os prazosestabelecidos neste

Executar o FORNECIMENTO conforme solicitação da REQUISITANTE REQUISITANTES SECRETARIA DA CAMARA

instrumento, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena deaplicação das sanções previstas neste



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

responsável por gerir O contrato, em sua totalidade, condições normais, embalagens adequadas, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

Atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contratoem que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do FORNECIMENTO.

Designar um representante para acompanhar a execução do contrato,

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no instrumento convocatório, parte integrante deste contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do contrato.

Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Minas Novas, com respeito à execução deste contrato.

A empresa Contratada obriga-se no direito de manter em toda a vigência do contratofirmado entre as partes as condições de habilitação em dia.

6 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste contrato será executado sob o regime de execução indireta, de acordocom a programação da Administração e mediante a emissão da Autorização de fornecimento.

O CONTRATO a ser firmado entre Administração e a empresa Contratada incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto registrado.

O CONTRATO firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

Correrá por conta da Empresa Contratada qualquer indenização por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado.

Para atender a seus interesses, a Administração se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A Administração se reserva o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar O contrato e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Empresa Contratada se obriga a comunicar, por escrito, aAdministração, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

A empresa Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Minas Novas, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7 – PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

O prazo de entrega será de sete (7) dias uteis a contar do encaminhamento da ordem de FORNECIMENTO. Na sede do Município em local especificado na ordem de FORNECIMENTO sem ônus para a Câmara Municipal.

8 - DA GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do contratoficara a cargo dos REQUISITANTES
SECRETARIA DA CAMARA

conforme solicitação anexo.

9 - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

8.1. O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto destalicitação será a REQUISITANTE:

REQUISITANTES

SECRETARIA DA CAMARA

, ou a quem esta determinar, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A Câmara Municipal de Minas Novas reserva-se o direito de não receber qualquer FORNECIMENTO em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir O contrato, nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto noartigo 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A Empresa Contratada é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do FORNECIMENTO, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

O objeto deste contrato será recebido integralmente conforme necessidade da requisitante do objeto deste contrato.

A Administração notificará a empresa Contratada, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindi r O

contrato, se algum produto estiver em desacordo com as especificações e demais exigências do instrume nto convocatório, independente de aplicação de sanções cabíveis.

10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, nas condiçõesexigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data de entrega.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo depagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

O PAGAMENTO SE FARÁ CÓM A APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE DOSSEGUINTE S DOCUMENTOS:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NOTA FISCAL.

11-PERIODICIDADE

O fornecimento será feito conforme a necessidade da requisitante.

12- VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato se<mark>rá até 30 (trinta) dias, a co</mark>ntar da data de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

13- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições do contrato, a Administração poderá aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no artigo 87 da LeiFederal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

I - Advertência

- II Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso,sobre o valor da fornecimentos não realizada na etapa.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do FORNECIMENTO não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.
- III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administraçãopor prazo não superior a dois anos.
- IV Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

O recolhimento das multas nas alíneas "a" e "b" do item 7.2 desta cláusula deverá ser feito através de guia expedida pela Prefeitura Municipal de Minas Novas, noprazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.

14- DO REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário

15- DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação será por item.

16 - DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irreajustáveis e incluem todos os tributos, encargos sociaise trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza, ficando assegurada à empresa Contratada e (ou) contratante, na formado artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 - TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

17.

Câmara	Municipal	do	Minac	Novae	MC	۸hril	40 2022
Camara	Mullicipal	ue	IVIII I a S	NOVas	IVIG,	ADIII	ue 2022.

7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES
âmara Municipal de Minas Novas MG, Abril de 2022.
REQUISITANTE
REQUISITANTES
SECRETARIA DA CAMARA
NEXO II
INUTA DO CONTRATO
ocesso Administrativo 15/2022
odalidade: Pregão Presencial 07/2022.
âmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, con ede administrativa, à Praça Olegário Maciel, n.º 17, Bairro Centro, Minas Novas, inscrito no CNPJ sob 20.638.607/0001-09, doravante denominado Contratante , neste ato representado pelo Senhor Silvan artins dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 055.071.916-46, portado a Carteira de Identidade de n.º MG – 13.704.610
ÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
mpresa, esta <mark>beleci</mark> da à
inscrita no CNPJ sob o n.º, doravant
enominada
ontratada, neste ato representada pelo (a) Senhor (a),
scrito (a) no CPF sob o n.º, portador (a) da Carteira deldentidade de n.º
MPRESA CONTRATADA
em atendimento aos preceitos contidos na Le ederal n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações,na qualidade de vencedora da licitação

acima epigrafada, ajustam entre si presente Ata de registro de Preço de se regerá pelas cláusulas e

condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente a cumpri-las.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

A presente ARP	tem por	objeto AQUISI	ÇÃO DE VEÍ	CULO 0	KM SEI	DAN, 4	4 PORTAS, 5
PASSAGEIROS,	FLEX,	COMPLETO	, AIRBAG,	FREIO	ABS	em	atendimento
aREQUISITANTE	=						
REQUISITANTES	S						
SECRETARIA DA	A CAMAR	:A					

. .

- 1.1. § 1.º Constitui parte integrante do presente instrumento do contrato, independentemente de transcrição:
- a) O Edital de Licitação e seus anexos (ato convocatório),
- b) A (s) proposta (s) vencedora (s) da licitação.
- c) A Ata de Julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado sob o regime de execução indireta, de acordo com a programação da Administração e mediante a emissão da Autorização de fornecimento.

O CONTRATO a ser firmado entre Administração e a empresa Contratada incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessáriasà fiel execução do objeto registrado.

O CONTRATO firmada com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

Correrá por conta da Empresa Contratada qualquer indenização por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado.

Para atender a seus interesses, a Administração se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitáriosofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

A Administração se reserva o direito de não receber os produtos emdesacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar O contrato e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Empresa Contratada se obriga a comunicar, por escrito,a Administração, a o corrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

A empresa Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Minas Novas, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo Firmará	integral o Contra	•			ave <mark>nçado</mark> rtân <mark>cia</mark> de	na	cláusula R\$	primeira,	aAdministração
(nece	essidade				conforme do os seguir		ens	a	
Com os pre	cos unitári	os conf	orme re	sultac	do em anexo	1/202			

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contarda data de entrega.

MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamenteregularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamentoficará suspenso até seu recebimento definitivo.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

O PAGAMENTO SE FARÁ COM A APRESENTAÇÃO PELO LICITANTEDOS SEGUINTES DOC UMENTOS:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NOTA FISCAL. CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do objeto licitado estão alocados no orçamento da Câmara Municipal de Minas Novas e correrão as expensas de recursos orçamentários das seguintes dotações: 01.02.01.01.122. 000.11001 - 44905200 – Ficha – 17.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis e incluem todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes,

de qualquer espécie ou natureza, ficando assegurada à empresa Contratada e (ou) contratante, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DETENTOR DO CONTRATO

6.1 executar a Ata de Registro de Preços dentro do melhor padrão de qualidade eexecutar o FORNECIMENTO através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções.

LEGISLANDO PARA O CAMPO E PARA A CIDADE

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

Permitir e facilitar à Fiscalização da Administração, inspeção dos produtos a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Administração.

Informar à Fiscalização da Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir os FORNECIMENTO dentro do prazo



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

requisitado pela Administração e estabelecido pelo corrigir a situação.

contrato,

sugerindo as medidas

para

Responsabilizar-

se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprime nto deste instrumento.

Realizar o FORNECIMENTO no endereço indicado, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena deaplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.7. Executar o FORNECIMENTO conforme solicitação da REQUISITANTE

REQUISITANTES

SECRETARIA DA CAMARA

responsável por gerir O contrato, em sua tota<mark>li</mark>dade, condições normais, embalagens adequadas, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

Atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contratoem que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do FORNECIMENTO.

Designar um representante para acompanhar a execução do contrato,

MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição,ou não se adequarem às especificações constantes no instrumento convocatório, parte integrante deste contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do contrato.

Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Minas Novas, com respeito à execução deste contrato.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

A empresa Contratada obriga-se no direito de manter em toda a vigência do contratofirmado entre as partes as condições de habilitação em dia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
7.1.
REQUISITANTE
REQUISITANTES
SECRETARIA DA CAMARA
, ou a quem esta determinar, responsável por gerir O CONTRATO integralmente, fixando- lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no FORNECIMENTOdos produtos.
Efetuar os pagamentos devidos à empresa Contratada nas condições estabelecidas.
Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Expedir atestado de FORNECIMENTO, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações do contratoe dos pagamentos devidos.
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao FORNECIMENTO que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada.
CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO
8.1. O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto destalicitação será a REQUISITANTE: REQUISITANTES
SECRETARIA DA CAMARA
SECILE LAINA DA CAIVIANA
, ou a quem esta determinar, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93.
,

Câmara direito Municipal de Minas Novas de não reserva-se receber qualquer FORNECIMENTO em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, rescindir I Ο contrato, nos termos do artigo 78, inciso e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

A Empresa Contratada é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamentoe a fiscalização do FORNECIMENTO, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.									
CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS									
O objeto deste contrato será recebido integralmente conforme necessidade da requisitante do objeto deste contrato.									
O recebimento definitivo não exime a empresa Contratada da responsabilidade pelos danos porventura causados pela utilização dos produtos.									
A Administração notificará a empresa Contratada, podendo suspender opagamento e até mes mo, rescindir O contrato, se algum produto estiver em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, independente de aplicação de sanções cabíveis.									
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADM 2021/2022									
10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições do contrato, a Administração poderá aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil epenal cabíveis, garantida a ampla defesa:									
MUNICIPAL DE MINAS NOVAS I - Advertência LEGISLANDO PARA O CAMPO E PARA A CIDADE									

- II Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fornecimentos não realizada na etapa.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do FORNECIMENTO não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administraçãopor prazo não superior a dois anos.
IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
O recolhimento das multas nas alíneas "a" e "b" do item 7.2 desta cláusuladeverá ser feito através de guia expedida pela Prefeitura Municipal de Minas Novas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DO REGISTRO DEPREÇO
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
O CONTRATO poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a empresa Contratadaserá notificado, em observância aos princípios do contraditório e da ampladefesa.
§ 1.º. Além das hipóteses anteriores, poderá a Administração rescindir O contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa Contratada e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.
LEGISLANDO PARA O CAMPO E PARA A CIDADE
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora registrado, poderáser determinado através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ÀPROPOSTA CONTRATADA



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

13.1. EstO contrato fica vinculada de forma total e plena aos termos do Processo Administrativo 15/2022, que lhe deu causa e à proposta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOSOMISSOS

14.1. Aplica-se à execução do presente Contrato, especialmente aos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contratoserá até 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elegese o Foro da Comarca de Minas Novas, Minas Gerais, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e Contratadas, firmam o presente ARP em 02 (duas) vias deigual teor, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Santos LEGISLANDO PARA O CAMPO E PARA A CIDADE

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHACPF N.º

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

TESTEMUNHACPF N.º

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Α	empresa,	inscrita no	CNPJ /	CPF	sob	0
	n.º	V-1				
	, com sede à	M	, neste	ato repr	esentadapelo(s) (diretores ou sócios,
cor	n qualificação completa –	11111		////////		
noi	ne, RG, CPF,nacionalidade,	estado civil, p	rofissão e e	endereço)	, pelo presente	instrumento
dei	nandato, nomeia e constitui,	seu (s) Procu	rador (es) o	Senhor (es) (nome, CPI	nacionalidade, estado
civ	I, profissão e endereço), a o	quem confere	(m) amplos	spoderes	para junto à C	âmara Municipal de
Mir	nas					•
No	vas (ou de forma genérica:p	ara junto aos	órgãos púb	licos fede	rais, estaduais	e municipais)
pra	ticar os atosnecessários para	a representar	a outorgar	nte no Pr	ocesso Licitat	ório Comissão
Pe	rmanente de Licitação	da Câi	mara Mu	ınicipal	de Minas	Novas – Minas
Ge	rais Processo Administrativ	o 15/2022				
Pre	egão Presencial n.º 07/2022	(ou de forma	genérica: p	oara licita	ções em geral),	usando dos recursos
	gais e acompanhando-os, co					
los	, apresentar lancesverbais, n	egociar preço	s e demais	condições	s, · conf	essar, transigir,
des	sistir, firmarcompromissos ou	acordos, rece	ber e dar q	uitação, p	odendo ainda,	substabeleceresta para
out	rem, com ou sem r <mark>es</mark> ervas d	le iguais pode	res, dando	tudo por l	bomfirme e	valioso e,
	especial, para (se for o caso	•				

Assinatura do representante legal da empresa

Local, data e assinatura.

OBSERVAÇÕES: SE O REPRESENTANTE DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO NÃO FOR O SÓCIO PROPRIETÁRIO, O CREDENCIAMENTO TERÁ VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

CONTRATO SOCIAL PARA AUTENCIDADE. O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER AUTENTICADO EM CARTÓRIOANTES DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

ANEXO IV -**DECLARAÇÃO** MODELO DΕ DΕ **ENQUADRAMENTO** COMOMICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Processo Administrativo 15/2022 Modalidade: Pregão Presencial n.º 07/2022 A empresa, inscrita no CNPJ no por intermédio do seu representante legal, Sr (a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, parafins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada: () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; Lei Complementar () Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. da 123/2006. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes doparágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada <mark>ve</mark>ncedora do certame, promoveremos <mark>a regula</mark>rização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

MUNICIPAL DE MINAS NOVAS LEGISLANDO PARA O CAMPO E PARA A CIDADE

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

, de de 2022.	
Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.	
Carimbo/identificação da empresa	
ANEXO V	
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DEHABILITAÇÃO	
A empresa, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º	
, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos osrequisitos de habilitaçã exigidos para participar do Processo Administrativo 15/202 Modalidade: Pregão Presencial n.º 07/2022 .	
MUNICIPAL DE MINAS NOVAS LEGISLANDO PARA O CAMPO E PARA A CIDADE	
Data e local.	

Assinatura do representante legal da empresa



Local e data

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Minas Novas – Minas Gerais
Ementa: Processo Administrativo 15/2022 Modalidade: Pregão Presencial n.º 07/2022.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:
E-mail:
Nome, identidade e CPF do Signatário (para assinatura do contrato):
Prezados Senhores,
Encaminhamos a Vossas Senhorias nossa proposta para Contratação de empresapara AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM SEDAN, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, FLEX, COMPLETO, AIRBAG, FREIO ABS EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA, objeto do certame
licitatório em epígrafe.
a) O valor total da proposta é de R\$
() e os preços unitários são os constantes da Planilha deQuantitativos e custos, anexo X e Especificação do Objeto.
b) A validade desta proposta é de () dias corridos, a contar da data de abertura da licitação (mínimo de 60 dias)

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

c) Declaro perante Vossa Senhoria que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Esclarecemos que aceitamos todas as condições estabelecidas nesteedital e o preço proposto inclui todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o FORNECIMENTO do objeto da presente licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Processo Administrativo 15/2022 Modalidade: Pregão Presencial n.º 07/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – MINAS GERAIS

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM SEDAN, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, FLEX, COMPLETO, AIRBAG, FREIO ABS

> MUNICIPAL DE MINAS NOVAS LEGISLANDO PARA O CAMPO E PARA A CIDADE

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO



RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ementa: Processo Administrativo 15/2022/Modalidade: Pregão Presencial 07/2022.

A empresa, inscrita	no CNPJ/CPI	F sob o n.º		
, por intermédio de seu r, portador (a) da C	carteira de Idei da Lei Federal n 99, que não em n "X", conforme	ntidade de n.º, declara,º 8.666, de 21 de prega menor de o caso):		
Local e data				
Assinatura do representante legal da empre	DE MINA Sa CAMPO	AS NOVAS DE PARA A	CIDAD	E
ANEXO IX				
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ESUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS	DAS	CONDIÇÕES	DE	LICITAÇÃO



ocorrências posteriores.

RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Processo Administrativo 15/2022/Modalidade: Pregão Presencial n.º 07/2022, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM SEDAN, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, FLEX, COMPLETO, AIRBAG, FREIO ABS e que nos
submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, no que couber.
Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidadedos documentos e informações apresentados para a presente licitação.
Local e data
Assinatura do representante legal da empresaCNPJ / CPF
ANEXO X DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS/ IDONEIDADE
Ementa: Processo Administrativo 15/2022 Modalidade: Pregão Presencial n.º 07/2022
LEGISLANDO PARA O CAMPO E PARA A CIDADE
A empresa, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º
, sediada à, por intermédio de
seu representante legal, Senhor (a), portador (a)
da Carteira de Identidade de n.º e do CPF n.º declara, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos

impeditivos para sua habilitação no presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar

CÂMARA KINICIPAL DE KINAS KIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395

> camaraminasnovas@gmail.com https://www.minasnovas.mg.leg.br

Declara também a idoneidade por descumprimento de contratos com a administração direta ou indireta nada consta, declara ainda que nada consta que está respondendo a processo judicial ou administrativo decorrente de licitação realizada pela Câmara Municipal de Minas Novas. As duas declarações se estende aossócios, aos cônjuges e companheiro(a) ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data

